

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - SEPM

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRASNET
(COMPRAS)**

1 – INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02 - com sede na Rua Evaristo da Veiga, 78 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, torna público que, devidamente autorizado CEL PM RG 54.569 JOMAR FERNANDO DA SILVA, ID FUNCIONAL 2419484-0, por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM nº 2204 de 28 de janeiro de 2022, na forma do disposto no processo administrativo SEI-350503/000023/2021, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, e demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirido mediante o pagamento da importância de R\$ 8,30 (oito reais e trinta centavos), na Rua Evaristo da Veiga, nº. 78, Centro, RJ – Quartel General – Diretoria de Licitações e

Projetos – Seção de Pregão – telefone nº (21) 2333-2665, comprovado por meio de guia de depósito da instituição financeira contratada pelo Estado, Banco Bradesco, agência 6898, conta corrente n.º 3023-6, a favor da PMERJ.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua Evaristo da Veiga, nº. 78, Centro, RJ, (Seção de Pregão), de 09:00 até 17:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por fac-símile n.º (21) 2333-2665 ou e-mail pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no item 1.4, de 09:00 até 17:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por fac-símile n.º (21) 2333-2665 ou e-mail pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br.

1.6.1 Caberá à autoridade superior decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br através do nº (número da licitação no portal) na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2- DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a aquisição de equipamentos e licenças de *software* para modernização tecnológica do Sistema de Visualização de Imagens (Painéis *Video Wall*) da Subsecretaria de Comando e Controle (SSCC), na forma do Termo de Referência.

2.2 A entrega dos equipamentos deverá estar de acordo com o item nº 1.5 Termo de Referência.

2.3 O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com a forma indicada no item nº 1.5 do Termo de Referência.

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	08	02	2022	10:00
Limite acolhimento das propostas	23	02	2022	09:00
Data de abertura das propostas	23	02	2022	09:30
Data da realização do Pregão	23	02	2022	10:00
Processo nº	SEI-350503/000023/2021			
Tipo	Menor Preço Global por Lote			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	08/02/2022			
Endereço Eletrônico	www.comprasgovernamentais.gov.br			
Número da licitação no portal	PE 005/2022			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 103 - FISED

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.181.0478.4446

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.42

5 - TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço global por lote.

5.2 O preço máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE está fixado na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – Anexo 3 do Edital.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

- a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços.

Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.5A O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

6.6 Não será permitido a participação em regime de consórcio.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão em sua forma eletrônica.

7.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

7.2.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.2.1.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.2.1.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.3 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao www.comprasgovernamentais.gov.br;

8.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;

8.3 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico relativo às seguintes declarações:

8.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

8.3.2 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

8.3.3 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

8.3.4 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

8.3.5 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo 7, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 15.2.1.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema durante a Sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da Sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo 2), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

9.3 Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 6 do Edital.

9.4 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.6 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da Sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Secretaria de Estado de Polícia Militar, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão pública por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.1.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da Sessão pública os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.1 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.5.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a Sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.5.3 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.7 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.7.1 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.7.2 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da Sessão pública de lances em prol da consecução do melhor preço.

10.8 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.2 O Sistema informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- b)** caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abduque desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- c)** na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

11.6 A critério do Pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 – Regras Gerais

12.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- e) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

12.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

12.1.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.1.3.1 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.1.3.2 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

12.1.3.3 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.1.3.4 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.1.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.1.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.1.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.1.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.1.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

12.1.4.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

12.2. Habilitação Jurídica

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.1.1 As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

12.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 A LICITANTE deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que fornece ou forneceu objeto pertinente e compatível em características com o objeto da contratação.

12.5.2 A LICITANTE poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já executou objeto semelhante ao da contratação.

12.5.3 No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável emitente.

12.5.4 A LICITANTE deverá apresentar ainda:

12.5.4.1 Certidão de que está devidamente registrada ou inscrita no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);

12.5.4.2 Comprovação de vínculo com profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente (CREA), detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica que comprove a execução de serviço de características semelhantes ao objeto da contratação. A comprovação do vínculo do profissional com a empresa LICITANTE será feita por meio dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada, contrato social atualizado comprovando a participação do profissional na sociedade, contrato de prestação de serviço, ou ainda, declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo 5, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 – Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - DAS AMOSTRAS

13.1 Em virtude da natureza dos objetos se entende como mais adequado que a apresentação de amostras se dê mediante a apresentação de folders ou prospectos que ilustrem e detalhem, de forma precisa e verídica, os equipamentos apresentados na proposta.

13.2. Os documentos apresentados, conforme mencionado no item anterior, serão submetidos a exame visual e verificação das suas características pelo Setor Técnico Requisitante da demanda.

13.3. Os folders, prospectos ou laudos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, na Rua Evaristo da Veiga, nº. 78, Centro – Rio de Janeiro – RJ – Diretoria de Licitações e Projetos - Seção de Pregão, Tel.: (021) 2333-2665, Fac-símile (021) 2333-2665, em até 05 (cinco) dias contados a partir da sua notificação.

13.4. Os documentos que servirão de amostras, conforme descritos neste item, deverão identificar o modelo cotado e as características técnicas necessárias à comprovação do atendimento das especificações constantes do Termo de Referência.

13.5. A avaliação dos documentos que servirão de amostra será devidamente realizada por policiais militares capacitados e qualificados tecnicamente da Subsecretaria de Comando e Controle (SSCC).

13.6. Os documentos que servirão de amostras deverão ter, obrigatoriamente, as mesmas especificações técnicas constantes da proposta.

13.7. Concluída a análise dos documentos que servirão de amostras, será emitido o respectivo Relatório Técnico com o Parecer sobre a aceitação ou não do objeto ofertado.

14 - DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.1.2 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.2.1 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3 As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br ou para o fax (21) 2333-2665, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

14.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

14.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

15 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento.

15.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

15.3 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo 7, como condição para assinatura do contrato.

15.4 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela autoridade superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

15.5 No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual

n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

15.5.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

16.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

16.3 O pagamento será parcelado e em até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada etapa, conforme item nº 13 do Termo de Referência.

16.3.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

16.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

16.5 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a Contratada fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo ICTI (Índice de Custo da Tecnologia da Informação), calculado pelo IPEA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

16.6 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

17.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou

fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

17.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

17.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

17.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 17.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

17.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

17.4.1 As sanções previstas na alínea b do item 17.1 e nas alíneas a e b, do item 17.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.4.2 As sanções previstas na alínea a do item 17.1 e na alínea c, do item 17.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 17.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

17.5 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 17.1 e na alínea b, do item 17.2:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 17.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

17.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 17.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

17.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

17.9 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 17.1, na alínea b, do item 17.2 e no item 17.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

17.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

17.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 17.1 e nas alíneas a, b e c, do item 17.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 17.2.

17.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

17.13 As penalidades previstas nos itens 17.1 e 17.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

17.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratadas ficarão impedidos de contratar com a administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os feitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

17.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 17.1 e nas alíneas c e d do item 17.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17.14.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 17.14.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

18 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

18.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido por Comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula Sétima da minuta de contrato (Anexo 4), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

18.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

18.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória e definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Subsecretaria de Comando e Controle (SSCC).

19 – DO PRAZO

19.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 28/03/2022, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso

posterior à data convencionada nesta cláusula, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.

20 - GARANTIA

20.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

20.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

20.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

20.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

21.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

21.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

21.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

21.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1	Termo de Referência e seus anexos
Anexo 2	Proposta Detalhe
Anexo 3	Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários
Anexo 4	Minuta Contratual
Anexo 5	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (item 12.6.1)
Anexo 6	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo 7	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 8	Declaração de inexistência de penalidade
Anexo 9	Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo

21.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

21.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

21.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, em 04 de fevereiro de 2022.

ORDENADOR DE DESPESAS

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos e licenças de *software* para modernização tecnológica do Sistema de Visualização de Imagens (Painéis *Video Wall*) da Subsecretaria de Comando e Controle (SSCC), com visitas técnicas preventivas trimestrais durante o período de garantia, treinamento de pessoal, suporte técnico remoto contínuo, atendimento presencial (*on site*), quando necessário, e garantia de 36 (trinta e seis) meses, para atender às necessidades do Centro Integrado de Comando e Controle (CICC), o qual faz parte da estrutura da Subsecretaria de Comando e Controle (SEPM/SSCC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A Licitação será realizada por Pregão na forma Eletrônica do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000, do Decreto n.º 10.024, de 2019, Decreto Estadual n.º 31.864 de 16 de setembro de 2002 e Decreto n.º 31.863 de 16 de setembro de 2002, por se tratarem de bens com características e especificações usuais de mercado. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam, (i) a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente; (ii) se haveria disponibilidade no mercado destes materiais; e, (iii) verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado, a presente aquisição foi considerada comum e se verificou que as especificações são usuais pelo mercado.

1.3. Descrição dos materiais: Conforme Anexo I deste Termo.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses e o prazo de execução relativo à aquisição dos novos equipamentos, desinstalação dos painéis antigos, instalação dos novos e das licenças de *software* e treinamento de pessoal, será de até 285 (duzentos e oitenta e cinco) dias, contados, ambos, da publicação do Extrato do Contrato em Diário Oficial, conforme cronograma de execução. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que a prorrogação seja solicitada antes do término do prazo de entrega, e desde que atendidas as condições estabelecidas no Artigo 57, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93.

1.5. Cronograma de execução:

Etapas	Atividades	PRAZOS			
		Até 180 dias	Até 30 dias	Até 60 dias	Até 15 dias
1	Projeto Executivo e Aquisição de equipamentos e insumos	X			
2	Desinstalação dos painéis de visualização antigos		X		
3	Instalação dos novos painéis de visualização			X	
4	Treinamento				X

1.6 A etapa 1 terá como prazo inicial a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial. As etapas seguintes serão iniciadas após a conclusão da etapa anterior, respeitando-se a devida ordem cronológica.

1.7 A Licitante vencedora será a responsável pela desmontagem e desinstalação de todos os painéis existentes, bem como a montagem, instalação, ativação, integração/configuração de toda estrutura física e lógica dos Videowall com os materiais adquiridos, inclusive com cabeamento, devendo, ainda, providenciar o treinamento de dez servidores.

1.8 Previsão no Plano Anual de Contratações: A modernização do Sistema de Visualização da SSSC se encontra prevista no PAC sob o ID nº 84352.

2 – DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O CICC, dentre outras atividades, tem como finalidade propiciar a atuação integrada das agências envolvidas direta ou indiretamente no atendimento emergencial, na promoção de Segurança Pública, Defesa Social e Proteção e Defesa Civil, agilizando e otimizando suas ações, bem como facilitando a troca de informações e dados entre as mesmas para as tomadas de decisões conjuntas. Seu funcionamento se dá 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, assegurando o atendimento em tempo integral aos cidadãos necessitados de auxílio emergencial.

2.2. O CICC concentra os principais meios de comunicações e sistemas das forças de Segurança Pública e Defesa Social, armazenando e garantindo a operação das principais ferramentas de

tecnologia da informação, que são instrumentos fundamentais para o funcionamento do Sistema de Segurança Pública. A infraestrutura abrigada no CICC serve, atualmente, a diversos sistemas essenciais de atendimento ao cidadão, a saber: 190 (Policia Militar), 192 (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), 193 (Corpo de Bombeiros Militar), 197 (Policia Civil) e Central de Regulação de Leitos (Secretaria de Saúde), dentre outros.

2.3. A infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação do CICC possui altos níveis de complexidade técnicas e de administração, especialmente no que se refere ao provisionamento, integração, disponibilidade, flexibilidade, gerenciamento centralizado e segurança da informação, os quais têm influência direta nas operações de Comando e Controle, sendo esta a função primordial do CICC.

2.4. A pretensa contratação visa fornecimento de equipamentos para modernização tecnológica do Sistema de Visualização de Imagens do CICC, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e demais materiais necessários para restabelecer o pleno funcionamento da solução.

2.5. O Painel Principal (*Video Wall*) foi adquirido em 2012 e entrou em operação no ano seguinte. Em 2015 foi celebrado um contrato de manutenção (Contrato nº 022/SESEG/2015, Processo E-09/003/184/2014), porém este não incluía peças por conta do cenário de restrições orçamentárias vivido pelo Estado. O Contrato continuou vigente até 2016 e, desde então, o *Video Wall* se encontra sem manutenção/suporte técnico. Os demais painéis (dois) componentes do Sistema de Visualização do CICC, foram doados pela SENASP por ocasião da Copa do Mundo de 2014 e se encontram sem manutenção desde 2017. Devido ao funcionamento ininterrupto do Sistema de Visualização, especialmente do Painel Principal, à falta de manutenção e à deterioração dos equipamentos, mais de 50% das telas estão apagadas ou com defeitos, privando o CICC de meios eficazes para a produção de resultados relacionados às atividades fins deste.



Todos os 98 monitores apresentam fadiga (linhas na tela, etc) por estarem com mais de 40 mil horas de uso.

2.6 . Com o passar dos tempos, a constante inovação tecnológica para a área de gerenciamento de vídeo *streaming* aliada a obsolescência programada, contribuíram para que a tecnologia atual se tornasse completamente ineficaz e obsoleta em comparação com as atuais possibilidades de integração da plataforma de videowall com a Internet, plataformas sociais e os agentes de campo.

2.7. A solução de *Video Wall* deverá permitir a reprodução de imagens de videomonitoramento (oriundas de câmeras distribuídas pela cidade), sinais de TV dos padrões de televisão digital brasileiro (HDTV), sistemas de reprodução de multimídia, sistemas de CFTV, aplicações dos Centros Integrados de Comando e Controle, conteúdo de navegadores de Internet, imageadores aéreos disponíveis, drones, aeronaves remotamente pilotadas, vídeos digitais, devendo ainda possuir entradas de áudio e vídeo e protocolos de rede compatíveis com os componentes padrões do mercado brasileiro.

2.8. A solução deve também apresentar baixo ruído durante seu funcionamento, de forma que não sejam geradas interferências acústicas no ambiente de trabalho. Deverá prever ainda uma estrutura apropriada para a instalação da solução como um todo, com suportes mecânicos de fixação que suportem corretamente os módulos LCD, permitindo seu perfeito alinhamento mecânico e facilitando a realização das manutenções e/ou futura expansão, tanto na parte frontal como na traseira.

2.9. Sua operação será contínua, portanto, os equipamentos devem possuir esquemas próprios de redundância de elementos individuais e de suas partes principais, de forma que falhas pontuais não indisponibilizem sua operação.

2.10. Caso seja necessário, deverá ser considerada a instalação dos acabamentos laterais, superiores e inferiores (carenagem), bem como o fornecimento de materiais auxiliares, equipamentos complementares e acessórios requeridos para o funcionamento pleno do novo Sistema de Visualização de Imagens. Adicionalmente, o acesso aos componentes internos de cada módulo LCD deve ser facilitado e a retirada de um módulo não deve impedir o funcionamento do respectivo painel (no caso de manutenções preventivas e ou corretivas).

2.11. Para os painéis instalados nas salas de crises deverá ser considerada a instalação de sistemas específicos de áudio e de vídeo que suporte os serviços de videoconferência e apoio a reuniões e apresentações realizadas nestes ambientes.

2.12. Cada painel *Video Wall* deverá ser composto por monitores LCD para formar uma grande área de exibição de vídeo, sendo necessários monitores profissionais, conhecidos como *Large Format Displays* (LFD) de borda ultrafina.

2.14. Por todo o exposto, as evidências técnicas conduziram ao raciocínio de que a solução descrita neste Termo de Referência atende às necessidades da SSCC, sendo necessária, portanto, a modernização dos três *videos wall* existentes naquele Centro, conforme Anexo II deste Termo.

3 – DO CADATRAMENTO CATMAT E CATSERV

ITEM	DESCRIÇÃO	ID CATMAT	QTD
1	Monitor LFD 55"	461053	114
2	Processador Gráfico	41106	04
3	Ferramenta de Integração, Colaboração e Operação	41106	50
4	Processador de Áudio Digital	150925	03
5	Sistema de Reprodução de Áudio por fones	150904	03
6	Amplificador de Sistema sem Fio	477914	03
7	Amplificador de Potência	451866	06
8	Caixa Acústica de Sobrepor CICC-N e CICC-R	343290	08
9	Caixa Acústica Amplificada	343290	02
10	Sistema de Videoconferência <i>Soficient</i>	18112	03
11	Treinamento	16837	01
12	Suporte Técnico	22993	01
13	Serviços atrelados à contratação	20710	01
14	Rack 20UR	122971	03

3.1. Havendo divergência entre a especificação do ID e a descrição presente neste Termo de Referência constante no Anexo I, prevalecerão as especificações técnicas contidas neste Termo.

3.2. Os locais de instalação dos três vídeos wall se encontram no Anexo II deste Termo.

4 – DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto desta contratação será na forma de regime de empreitada por preço global, onde a empresa vencedora irá fornecer todos os equipamentos, materiais e serviços, já que todos estão intrinsecamente integrados. A execução do objeto por mais de uma empresa acarretaria elevado custo de administração e uma complexa rede de coordenação entre os projetos, e, certamente, comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados para o Contratante.

4.2. A divisão do objeto a ser licitado em itens pode acarretar prejuízos quanto à instalação, configuração e operacionalização de todo o sistema, bem como sua manutenção, uma vez que se exige total compatibilidade entre os equipamentos adquiridos, ou seja, a instalação tem que ser uniforme. Se cada empresa instalar de uma forma ou utilizar plataformas diferentes, o sistema, como um todo, terá um risco maior e poderá não funcionar perfeitamente.

4.3. A aquisição pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE foi escolhida para que não houvesse prejuízo para o conjunto, já que são muito complexas as tecnologias envolvidas, sendo a forma mais adequada para garantir a compatibilidade entre os diversos componentes de *hardware* ora escolhidos, evitando-se, com isso, a falta de algum item ou a incompatibilidade/interoperabilidade entre os diversos itens.

4.3.1. A maior parte da tecnologia pretendida é de integração máxima entre as partes, onde são exigidas soluções do mesmo fabricante ou de fabricantes compatíveis, desde que com o mesmo *software* para compatibilidade entre os algoritmos utilizados na deduplicação e na compressão, bem como em muitas outras funcionalidades, além das funções que garantem a alta disponibilidade e resiliência pretendidas. É fato que essa compatibilidade e integração não são possíveis entre tecnologias diferentes.

4.3.2. A aquisição de sistemas de alto desempenho, bem como equipamentos de rede, tem por objetivo a entrega de todo o ambiente projetado em uma ação coordenada, garantindo-se a entrega e a compatibilidade entre os componentes, além da possibilidade de gestão centralizada de toda a infraestrutura de *hardware*, de modo que seja possível alcançar a governança pretendida.

4.3.3. A entrega por itens em separado representaria significativo risco à integração e uma real possibilidade de incompatibilidade entre componentes. A gestão de infraestrutura por sistema do mesmo fabricante, garante maior controle corretivo de falhas dos *hardwares*, além de se evitar a necessidade de aquisição de *software* de terceiros para esta integração. Também é de vital

importância que seja adquirido em lote único a fim de se garantir a redução do risco por não entrega de componentes de infraestrutura que sejam essenciais à execução do projeto.

4.3.4. A decisão por aquisição em lote único adotada neste certame tem como fim a mitigação dos riscos inerentes à complexidade e à amplitude do projeto em desenvolvimento, encontrando amparo na lei:

“Lei nº 8.666/93

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

*I - atender ao princípio da padronização, que imponha **compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho**, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;*

Art. 23. §1º.

*As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas **se comprovarem técnica e economicamente viáveis**, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.*

*“[...] Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar-condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil). **Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação** (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. **Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica**” (Acórdão no 3140/2006 do TCU). (grifo nosso)*

4.3.5. O Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do TCDF, ensina que:

*“Desse modo a regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: **só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção**. Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como um automóvel, que o administrador esteja vinculado a parcelar o objeto. **Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. Não é pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório**. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, **a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico**. É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. **Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica**. Imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o*

objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido”. (grifo nosso)

4.3.6. A estruturação em lote único elaborada para este certame levou em conta a interoperabilidade das características técnicas dos bens a serem adquiridos. Acredita-se que a aquisição por itens, no caso dos *hardwares*, concorre para o risco de incompatibilidade entre tecnologias diferentes de Painel de vídeo wall e demais componentes.

4.3.7. Também se pretende a homogeneidade da infraestrutura de *hardware*, a fim de garantir a não necessidade de uma camada de *software* de terceiros para gerência central do parque de itens a ser adquirido.

4.3.8. Assim sendo, vale ressaltar a súmula do TCU que segue:

“Súmula nº 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.” (grifo nosso)

4.3.10. Os itens foram agrupados devido a esta premente necessidade de integração e para evitar que algum item que não seja adjudicado venha a trazer prejuízo para toda a composição, tendo em vista que os mesmos possuem esta interdependência na composição da integração e compatibilidade funcional estrutural, ou seja, a não contratação de um deles pode gerar riscos no fornecimento como um todo, inviabilizando a implantação eficaz do ambiente, deixando, assim, de atender ao objetivo da aquisição.

4.3.11. Outro fator importante é evitar que após a instalação e havendo contratações desmembradas, caso ocorra alguma indisponibilidade ou mau funcionamento de um dos vários elementos do sistema, os diferentes fornecedores passem a debater quanto à responsabilidade pelo restabelecimento do serviço, seja pela falta de diagnóstico preciso em termos de “causa da falha”, seja por alegações quanto à competência contratual em intervenções nos produtos de diferentes fornecedores. Dessa forma, um único ponto de contato na gestão dos contratos proporcionará maior agilidade na resolução de problemas advindos de falhas de equipamentos ou outros eventos relacionados ao contrato de fornecimento.

4.4. Por essas razões, entendemos que o critério de adjudicação por contratação única – **Menor Preço Global por Lote** - se revela o mais adequado a essa contratação e mais vantajoso.

5 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Contratada deverá, juntamente com o fornecimento dos materiais constantes no Anexo I, providenciar:

- a) A desinstalação e desmontagem dos componentes do sistema atual, ou seja, dos três *videos wall* (Anexo II);
- b) A remoção dos equipamentos desinstalados para outros locais no interior do prédio da SSCC;
- c) A revisão do cabeamento das redes elétrica e lógica;
- d) A instalação, ativação e integração dos novos módulos;
- e) Treinamento de dez servidores;
- f) Período de garantia de 36 (trinta e seis) meses;
- g) Atualização das versões dos *softwares* que forem usados para gerenciamento das imagens durante o prazo de garantia (36 meses);
- h) Suporte técnico remoto contínuo e atendimento presencial (*on site*), quando necessários, durante o período de garantia (36 meses);
- i) Visitas técnicas preventivas trimestrais durante o período de garantia (36 meses);
- j) Apresentação de Projeto Executivo a ser elaborado após a contratação; e,
- k) Realizar operação assistida pelo período mínimo de 05 (cinco) dias, que consiste no monitoramento dos conhecimentos transmitidos durante a fase de treinamento e colocados em prática durante a operação do sistema.

5.1.1 Para a execução do item nº 5.1 e suas alíneas, deverá a Contratada, naquilo que couber, observar o seguinte:

- a. condições ambientais (temperatura, umidade etc.);
- b. instalações elétricas (quantidade de pontos, aterramento etc.);
- c. pontos de rede;
- d. configuração dos computadores disponibilizados para a operação do sistema; e,
- e. outros requisitos indispensáveis ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

- 5.2. Todos os serviços descritos no item anterior deverão ser executados no Centro Integrado de Comando e Controle, sito à Rua Carmo Neto, s/nº, esquina com a Rua Benedito Hipólito, Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ.
- 5.3. Fica franqueado a Licitante realizar visita técnica ao CICC com o intuito de verificar os requisitos necessários para a desinstalação e instalação dos novos painéis, mediante agendamento prévio com a SSCC, através dos tels. nº 2276-6499/6482/6565, emails: coop_suptic@pmerj.rj.gov.br; cproj_suptic@pmerj.rj.gov.br.
- 5.4. Por ocasião da entrega dos equipamentos e insumos, a empresa deverá encarregar-se da descarga do material descartável no local citado no item 5.2.
- 5.5. Os materiais que se pretende adquirir deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto à sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação e fabricante, acompanhados das respectivas notas fiscais e guias de tráfego.
- 5.6. Os serviços deverão ser prestados por profissionais capacitados, com supervisão de um representante da Contratada para o desempenho das atividades.
- 5.7. Os serviços de instalação devem incluir todos os materiais necessários à implementação e ativação do sistema, incluindo fios elétricos, cabos lógicos, proteções físicas e lógicas, plataforma de elevação e equipamentos de proteção individual. Será de responsabilidade da Contratada a montagem e a desmontagem da plataforma de elevação.
- 5.8. A instalação e a desinstalação deverá ser realizada sob responsabilidade da Contratada, sendo, igualmente, de sua responsabilidade, todos os procedimentos de instalação, incluindo acessórios, customização e testes de operação. A Contratada também será responsável por qualquer dano que venha a ser provocado em virtude da desinstalação dos equipamentos atuais e a instalação dos novos.
- 5.9. Juntamente com o término da Etapa 3 descrita no item nº 1.5, a Contratada deverá apresentar um projeto final detalhado incluindo instalação física e acabamento do sistema de módulos, alimentação elétrica e aterramento, conexão com a rede local e integração a outros sistemas do CICC, bem como apresentar documentação cobrindo todos os aspectos do sistema, incluindo desenhos *As Built*.
- 5.10. A garantia e o suporte técnico deverão ser prestados a todos os produtos e/ou componentes fornecidos pela Contratada, devendo incluir reposição de peças, reparação de eventuais falhas de funcionamento e reinstalação de qualquer versão de *software* adquirida.

- 5.11. O suporte técnico deverá ser prestado durante todo o período de garantia (36 meses), podendo ocorrer de forma remota ou presencial, de acordo com a necessidade.
- 5.12. O suporte técnico presencial, quando houver, ocorrerá sem qualquer ônus para a SEPM.
- 5.13. Para o atendimento presencial deverá ser apresentado profissional técnico, devidamente identificado e habilitado/qualificado para resolução do problema.
- 5.14. As peças/equipamentos de reposição deverão ser originais do fabricante ou de empresa por ele homologada e certificada.
- 5.15. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão nova contagem de prazo, a partir de sua entrega.
- 5.16. Durante o período da garantia, no caso de o produto apresentar defeitos, precisar ser reparado ou substituído, a Contratada deverá repor o produto.
- 5.17. Serão aplicadas, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- 5.18. A Contratada deverá fornecer número de telefônico fixo, tipo discagem local, e/ou endereço eletrônico para abertura dos chamados técnicos para suporte, os quais deverão possuir identificador (nº de protocolo) próprio que deverá ser repassado à SEPM para fins de registro e acompanhamento das ocorrências.
- 5.19. Entende-se por término do atendimento das ocorrências em aberto, a disponibilidade dos ativos para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde estão instalados, estando condicionado à aprovação da SEPM.
- 5.20. Ao término do atendimento, a Contratada deverá emitir relatório técnico indicando os problemas encontrados e os procedimentos realizados.
- 5.21. Não será admitida neste certame a subcontratação, seja parcial ou total.
- 5.22. A Contratada deverá providenciar treinamento para operar e dar assistência de primeiro escalão aos sistemas e executar configurações básicas, para até 10 (dez) servidores, conforme descrito no Anexo I deste Termo.
- 5.23. A carga horária dos treinamentos será de 8 hs, divididos em dois módulos de quatro horas cada um, a ser ministrado nas dependências do CICC em horário comercial.
- 5.24. A SEPM será a responsável pela infraestrutura necessária à realização do treinamento (sala de aula e recursos audiovisuais).

6 – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

- 6.1. O prazo de garantia dos materiais adquiridos será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contados a partir do aceite definitivo do objeto. A contratada deverá oferecer garantia por 36 (trinta e seis) meses dos equipamentos (peças/materiais), com atendimento *on-site* e reposição do equipamento com defeito. Tal garantia se justifica pela alta complexidade e elevado valor dos equipamentos a serem adquiridos. Também cabe destacar que o funcionamento do Centro Integrado de Comando e Controle dar-se-á de forma ininterrupta (24/7), com a integração de todas as forças de Segurança Pública. Corroborando com as informações aqui elencadas, destaca-se o fato de que a SEPM não possui um corpo técnico para realizar a manutenção e manter os equipamentos em pleno funcionamento. Por fim, os equipamentos possuem várias funções e entre elas está o monitoramento permanente, que exige uma resposta ágil e célere em eventual pane.
- 6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a SEPM.
- 6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela SEPM.
- 6.8. Na hipótese dos subitens acima 6.6 e 6.7, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter

provisório pela SEPM, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da SEPM ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a SEPM autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.10. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

6.11. A vigência do Contrato não exonera a Contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta (36 meses) a qual consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor.

6.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no Contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.13. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.

6.14. O Termo de Garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira clara e adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado, o ônus a cargo da SEPM, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso dos produtos.

6.15. As visitas técnicas preventivas trimestrais tem por objeto a realização de checagem e limpeza dos principais itens de uso do Sistema de Visualização de Imagens, a fim de se preservar as condições mínimas de funcionamento para a manutenção da garantia.

6.16. Durante a realização das visitas técnicas preventivas trimestrais, a Contratada deverá providenciar:

- a) Verificação geral do estado de funcionamento e conservação dos sistemas de visualização;
- b) Verificação e testes de funcionalidade em todos os equipamentos;
- c) Verificação de cabos e conexões;
- d) Limpeza geral dos sistemas de visualização;
- e) Ajustes mecânicos (simetria dos módulos);

- f) Verificação e ajustes do *software*;
- g) Verificação e testes de funcionalidade do sistema; e,
- h) Teste das fontes de energia.

6.17. O suporte técnico, remoto ou local, será prestado pela CONTRATADA mediante requisição (chamado) da CONTRATANTE, com a realização de atendimento técnico em, no máximo, 2 dias úteis.

6.18. Não sendo solucionado o problema no prazo exposto nos itens 6.6 e 6.7, sujeitar-se-á a Contratada às sanções previstas em lei e no Contrato, sendo garantida a ampla defesa. Na ocasião, a SEPM emitirá uma notificação formal à Contratada com a ocorrência apresentada para que, querendo, apresente sua defesa.

7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A LICITANTE deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que fornece ou forneceu objeto pertinente e compatível em características com o objeto da contratação.

7.2. A LICITANTE poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já executou objeto semelhante ao da contratação.

7.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável emitente.

7.4. A LICITANTE deverá apresentar ainda:

7.4.1. Certidão de que está devidamente registrada ou inscrita no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);

7.4.2. Comprovação de vínculo com profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente (CREA), detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica que comprove a execução de serviço de características semelhantes ao objeto da contratação. A comprovação do vínculo do profissional com a empresa LICITANTE será feita por meio dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada, contrato social atualizado comprovando a participação do profissional na sociedade, contrato de prestação de serviço, ou ainda, declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

8 – DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A entrega dos equipamentos deverá estar de acordo com os itens nº 1 e 5 deste Termo.
- 8.2. Os equipamentos e insumos deverão ser entregues no Centro Integrado de Comando e Controle, sito à Rua Carmo Neto, s/nº, esquina com a Rua Benedito Hipólito, Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ, sem ônus de frete e seguro para a SEPM.
- 8.3. A Contratada deverá comunicar à SSSC, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito ou pelo telefone (21) 2276-6499.
- 8.4. O recebimento do material estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo a verificação aos representantes da SEPM.
- 8.5. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidores integrantes da Comissão de Fiscalização, especialmente nomeados para este fim, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
- 8.6. A presença da fiscalização descrita no item anterior não elide nem diminui a responsabilidade da Empresa Contratada.
- 8.7. Caberá aos servidores designados rejeitar totalmente, ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e/ou novo, assim considerado de primeiro uso, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora das especificações, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento.
- 8.8. O objeto será recebido:
 - a. **Provisoriamente:** pela Comissão de Fiscalização do Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias após a execução de cada etapa constante no item nº 13.1 referente ao Cronograma Físico-financeiro, para efeito de verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado.
 - b. **Definitivamente:** pelo Gestor do Contrato, em até 10 (dez) dias contados do atestado do recebimento provisório.
- 8.9. Executado o Contrato, seu objeto será recebido por Comissão de fiscalização de Contrato composta por 03 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
- 8.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

8.11. Todos os custos referentes à entrega como impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que ocorram, serão de responsabilidade da empresa Contratada.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEPM

- 9.1. Constituem obrigações e responsabilidades da SEPM:
- 9.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas no Contrato;
- 9.3. Fornecer à Contratada, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do Contrato;
- 9.4. Exercer a fiscalização do Contrato;
- 9.5. Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, nas formas definidas no Contrato.
- 9.6. Designar servidores da SEPM que comporão a Comissão de Fiscalização, os quais irão proceder ao recebimento dos produtos.
- 9.7. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes neste Termo de Referência e seus Anexos.
- 9.8. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos produtos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 9.9. Informar em quais ambientes deverão ser instalados os equipamentos.
- 9.10. Autorizar livre acesso dos técnicos às áreas previstas para a execução do objeto do presente Termo de Referência.
- 9.11. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.
- 9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

A LICITANTE deverá:

- 10.1 cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus Anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

10.3 entregar o objeto do Contrato sem qualquer ônus adicional para a SEPM, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

10.4 comunicar à SEPM, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5 fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, e que estejam na linha de produção atual do fabricante;

10.6 fornecer, juntamente com os equipamentos, todos os manuais a eles relacionados, em idioma Português/Brasil, e informar quanto aos cuidados e utilização adequada dos equipamentos;

10.7 colocar à disposição da SEPM todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos equipamentos fornecidos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo e seus Anexos;

10.8 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados neste Termo de Referência, equipamentos, peças ou componentes com avarias ou defeitos;

10.9 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os equipamentos que são objetos do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

10.10 substituir os produtos, desde que comprovada a impossibilidade de reparo, por defeito de fabricação, sem ônus para a SEPM, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

10.11 declarar, detalhadamente, a garantia dos equipamentos fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico remoto ou presencial (quando for o caso), contados a partir do Aceite Definitivo;

10.12 assumir todos os ônus decorrentes da execução da garantia e suporte técnico e responsabilizar-se pela perfeita execução de todas as obrigações deles decorrentes;

10.13 responsabilizar-se pela aquisição de quaisquer equipamentos e/ou componentes necessários ao cumprimento do objeto. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a Contratada pleitear quaisquer acréscimos não constantes da proposta comercial;

- 10.14 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos equipamentos e das instalações, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.15 manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 10.16 indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 10.17 comunicar aos Fiscais do Contrato, por escrito e tão logo constatado, problema ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 10.18 acatar todas as exigências legais da SEPM, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, durante todo o período de garantia e suporte dos produtos;
- 10.19 acompanhar a liberação constante de novas versões de *firmware* e/ou atualizações para o melhor funcionamento dos ativos, informando a SEPM da necessidade de atualização, bem como do agendamento de janela para aplicação do *firmware* ou atualização, deixando os equipamentos livres de qualquer risco de paralisação provocada por falha dos ativos;
- 10.20 responder pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do Contrato, não transferindo à SEPM, em caso de inadimplência com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto definido neste Termo e/ou no Contrato;
- 10.21 responsabilizar-se por danos causados a qualquer agente que sejam provenientes de falha no funcionamento, redução em níveis de proteção ou segurança, de problemas funcionais apresentados em decorrência de alteração e/ou falha de projeto, de alteração da destinação ou finalidade do equipamento que vise adaptar, reduzir custo ou auferir lucro indevido, seja por culpa ou dolo, sujeitando-se às sanções legais vigentes;
- 10.22 indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à SEPM ou terceiros;
- 10.23 manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual nº 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública;

10.24 considerando a atipicidade das atividades desempenhadas pela SEPM, a Contratada e/ou preposto deverá apresentar relação nominal atualizada contendo o número da carteira de identidade das pessoas indicadas e autorizadas a ingressarem nas dependências do CICC;

10.25 informar imediatamente à SEPM as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação da SEPM com a Contratada; e,

10.26 A Contratada se obriga a tratar como "segredos comerciais e confidenciais" todos os serviços executados no ambiente de TIC da SEPM.

11 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que (i) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste Termo de Referência; (ii) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; (iii) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e (iv) haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

12 – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O Gestor e a Comissão Fiscalizadora deverão seguir todos os procedimentos detalhadamente previstos na respectiva Resolução de nomeação referentes à execução de suas atribuições, bem como todos os demais capitulados no Decreto nº 45.600/16.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 O prazo de pagamento será parcelado e em até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada etapa, conforme cronograma físico-financeiro abaixo descrito. Considera-se adimplemento o pleno cumprimento da prestação referente à etapa a ser executada, devidamente atestado de forma definitiva pelo(s) agente(s) competente(s).

Evento de Pagamento	Atividades	Percentual a ser pago (%)
1	Entrega dos equipamentos, insumos e Projeto Executivo	60
2	Execução dos serviços de desinstalação, instalação, configuração, integração e testes da Solução	30
3	Treinamento	10
TOTAL		100

13.2 O pagamento se dará através de ordem bancária, para crédito em conta corrente de instituição financeira Contratada pelo Estado (Banco Bradesco), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

13.3 No caso de a Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pela SEPM a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.

13.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

13.6 Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da SEPM.

13.7 Previamente à emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a SEPM deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da

Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.9 Persistindo a irregularidade, a SEPM deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

13.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.

13.11 Será rescindido o Contrato em execução com a Contratada inadimplente nos sítios eletrônicos oficiais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da SEPM.

13.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1 A LICITANTE regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

13.14 O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, §3º, da Lei nº 287/79.

14 – DO REAJUSTE

14.1 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a Contratada fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo ICTI (índice de custo da tecnologia da informação), calculado pelo IPEA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

14.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

15 – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 A Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

15.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

15.3 O valor da garantia deverá permanecer integral até o término da vigência do Contrato. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original deverá ser recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de recebimento da notificação da SEPM, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

15.4 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições, no prazo previsto no item 15.1, de forma que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

15.5 O valor da garantia reverterá em favor da SEPM, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

15.6 A SEPM executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.7 A SEPM poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à Contratada, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual e de indenização por danos causados ao Patrimônio do Estado ou de terceiros ocorridos nas suas dependências.

15.8 A garantia prestada será restituída à Contratada após o término da vigência contratual ou rescisão do mesmo, desde que não tenha dado causa a rescisão e não haja pendências. Quando a garantia for prestada em dinheiro, o valor será atualizado monetariamente (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

15.9 Se mostra plenamente razoável o quantitativo de 2% (dois por cento) de garantia contratual, não promovendo, por si só, qualquer restrição à competitividade. Tal valor visa garantir a execução do contrato, assegurando à Administração eventual cobertura em razão da incidência de multas

contratuais, que se não ocorrem em razão do integral adimplemento da obrigação, o valor poderá ser levantado pela contratada.

16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Trata-se de processo cuja verba será oriunda de repasse do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP).

17– SUSTENTABILIDADE

17.1 Os objetos a serem licitados descritos neste Termo de Referência, deverão estar de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 43.629/2019, no que couber, e ainda, na Instrução Normativa IBAMA n.º 06, de 15/03/2013 alterada pela Instrução Normativa IBAMA n.º 01 de 31/01/2014.

17.2 Durante o transporte e o armazenamento, os equipamentos devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando-se de materiais recicláveis, bem como a aplicação da responsabilidade socioambiental.

17.3 Em cumprimento aos requisitos dispostos no "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - AGU" (disponível em [hVp://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/294766](http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/294766)), a CONTRATADA deverá observar, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade ambiental expressas.

17.4 Nos termos do art. 7º, inc. XI da Lei n.º 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deve priorizar, no que couber, a adoção de produtos reciclados e recicláveis para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

18 – DA NÃO RESERVA DE COTA DE PREFERÊNCIA E DOS CONSÓRCIOS

18.1 Não haverá cota reservada para as ME e EPP, em conformidade com inciso III do artigo 49 da Lei Complementar n.º 123/06, tendo em vista o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não se mostrar vantajoso para a Administração Pública, representando a possibilidade de prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado no que diz respeito ao ponto fundamental que é a manutenção da padronização da aquisição. Assevera essa questão, o artigo 15, inciso I e 23, § 1º da Lei n.º 8.666/93, e também a Súmula n.º 247/TCU.

18.2 Não será permitido o fornecimento ou participação de empresas em consórcio, uma vez que a referida contratação não se trata de um objeto complexo a ponto de ser necessária ao atendimento do interesse público a participação de empresas consorciadas. A não participação de empresas consorciadas é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e a ponderação dos riscos inerente à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público, com isso, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame.

18.3 A Lei 8.666/93, ao inserir o instituto do consórcio em seu art. 33, teve como objetivo aumentar a competitividade no processo licitatório ao expressamente aceitar empresas consorciadas em licitações. No entanto, a admissão ou vedação à participação de empresas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio para fornecer bens e serviços à Administração Pública, em substância, se decide caso a caso em face do objeto a ser licitado, pois a existência de consórcios tanto poderá incrementar quanto restringir a concorrência, devendo, cada caso, ser examinado isoladamente. Assim, quando o bem ou os serviços pretendidos envolverem questões de alta complexidade ou de relevante vulto, situação em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, colocando em risco o princípio da competitividade, o consórcio deve ser admitido. Convém frisar que, em relação ao aspecto da participação independente de empresas para fornecimento de bens e serviços, é bastante comum que empresas de pequeno e médio porte atendam plenamente à qualificação técnica e econômico-financeira, possuindo condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais, como no caso deste certame.

19 – DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

TEN CEL PM RG 60.921 EDUARDO A. G. ANJO

20 – DO GESTOR E DOS FISCAIS DE CONTRATO

GESTOR:

- CEL PM JOMAR FERNANDO DA SILVA

FISCAIS:

- CEL PM MARCOS AURÉLIO CARVALHO CONTREIRAS;

- MAJ PM JOELMIR DOS SANTOS;

- CAP PM MARISOL NUNES CANELAS.

21 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste termo poderão ser esclarecidas junto à:

- **Subsecretaria de Comando e Controle (SSCC) da PMERJ**, localizada na Rua Carmo Neto s/nº, esquina com a Rua Benedito Hipólito, Cidade Nova, RJ. Tel.: (21) 2276-6482 / 2276-6565.

E-mails: coop_suptic@pmerj.rj.gov.br / cproj_suptic@pmerj.rj.gov.br.

- **Diretoria de Licitações e Projetos da PMERJ**, localizada na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, primeiro andar, Centro, RJ. Tel: 2333-2693.

22 - DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

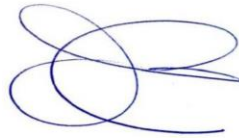
ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – SISTEMA DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS DO CICC;

ANEXO II - LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS VIDEOS WALL;

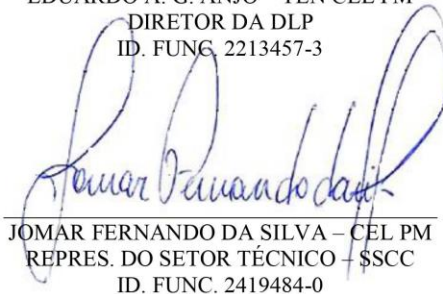
ANEXO III – PEDIDO DE ORÇAMENTO;

ANEXO IV - MAPA DE RISCOS

Quartel General, em 23 de novembro de 2021.



EDUARDO A. G. ANJO – TEN CEL PM
DIRETOR DA DLP
ID. FUNC. 2213457-3



JOMAR FERNANDO DA SILVA – CEL PM
REPRES. DO SETOR TÉCNICO – SSCC
ID. FUNC. 2419484-0

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – SISTEMA DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS DO CICC

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	<p align="center">Monitor Profissional de Video Wall (55 polegadas)</p> <ul style="list-style-type: none"> a. Diagonal de 54,6 polegadas; b. Resolução nativa Full HD (1.920 x 1.080 pixels) c. Taxa de aspecto de 16:9; d. Brilho típico de 500 cd/m²; e. Contraste típico de 4000:1; f. Tempo de resposta (G para G) de 8ms; g. Ângulo de visão horizontal e vertical de 178°; h. Somatória da junção entre duas bordas de 1,8 milímetros; i. Possui 3 entradas de vídeo, sendo 2 HDMI e 1 DisplayPort 1.2; j. Possui 1 saída de vídeo DisplayPort 1.2 com função de cascadeamento de vídeo entre monitores, repassando as imagens recebidas de um monitor para outro; k. A função de cascadeamento (daisychain) em resolução Ultra HD (3.840 x 2.160 pixels), ou seja, permite que até 4 monitores sejam interligados entre si, utilizando uma única fonte de sinal de vídeo Ultra HD e mantendo a resolução nativa (sem perdas) de Full HD para cada um dos 4 monitores; l. Permite ser controlado através de controle remoto infravermelho (IR), comandos RS-232 e comandos IP; m. Possuir 1 saída de controle RS-232 com função de cascadeamento de controle entre monitores, repassando os comandos recebidos de um monitor para outro; n. Fonte de alimentação compatível com tensões de entrada de 100 a 240 Vac em frequências de 50Hz e 60Hz; o. Suportar operação em temperaturas de 0° à 40°C e umidades de 10% a 80%; p. Suportar operação contínua em modalidade 24/7, ou seja, 24 horas por dia, 7 dias por semana; q. Possuir recurso para prevenir retenção de imagem/marcas na tela do monitor através do deslocamento horizontal e vertical de 1 ou mais pixels da imagem em intervalos de tempo pré-definidos; r. Ser fornecido com os seguintes acessórios: controle remoto com pilhas/baterias, cabo de alimentação e manual básico. <p>Ressaltando que todos os cabos de vídeo para conexão entre as saídas de vídeo dos processadores gráficos e a entradas dos monitores de <i>Video Wall</i> deverão ser de tecnologia AOC (<i>Active Optical Cable</i>) de transmissão de vídeo sobre cabo de fibra óptica, imune a interferência eletromagnética, permitindo altas resoluções em longas distâncias (acima de 10 metros) e menor índice de falhas que cabos de vídeo com tecnologia de cobre. O</p>	114

custo desses insumos já deverá estar incluso no fornecimento dos itens a que estiverem associados.

Estrutura mecânica de fixação – adaptação

As estruturas mecânicas de fixação já estão instaladas e na verdade só será necessário a adequação destas aos novos monitores. Deverá ser reavaliada se os novos Monitores têm o mesmo peso dos antigos para evitar que as dimensões continuem apropriadas para a disposição dos *Video Walls*, às cargas e aos tamanhos dos monitores, possibilitando ainda um ajuste fino para o perfeito alinhamento e faceamento entre módulos.



As estruturas deverão ser projetadas para receber todos os acessórios de instalação, cabeamento de vídeo e controle, sistemas de distribuição elétrica e comunicação de dados.



Figura 1 – Modelo de estrutura de fixação de cada Monitor de 55" (polegadas).

O acesso para manutenção dos monitores será frontal do tipo basculante, permitindo que os *Video Walls* ocupem um espaço reduzido e que operações de conserto ou troca de um monitor sejam realizadas rapidamente. O acesso para manutenção permitirá que a manutenção e a substituição de um monitor sejam realizadas individualmente, sem a necessidade de retirar monitores adjacentes. O acesso traseiro deverá ser

	<p>removível para permitir a checagem e visualização das conexões.</p> <p>As condições dimensionais e ergonômicas de tais estruturas deverão ser apresentadas em Projeto Executivo a ser elaborado após a contratação, o qual verificará se o arranjo mecânico e as condições arquitetônicas apresentadas são aderentes ao ambiente.</p> <p>- Estrutura mecânica do <i>Video Wall</i> da Sala de Videomonitoramento - CICC</p> <p>A Estrutura mecânica de fixação do <i>Video Wall</i> da Sala de Videomonitoramento deverá atender todas as especificações técnicas descritas anteriormente, suportando a instalação do <i>Video Wall</i> na disposição 7Vx14H, ou seja, um arranjo de 7 linhas de monitores por 14 colunas de monitor e será compatível com os Monitores profissionais de <i>Video Wall</i> (55 polegadas).</p> <p>Deverá ser adaptada à instalação já existente sendo necessária a adaptação dos locais para o encaixe correto dos monitores LFD.</p> <p>- Estrutura mecânica do <i>Video Wall</i> das Salas CICC-R e CICC-N</p> <p>As Estruturas mecânicas de fixação dos <i>Video Walls</i> das Salas de Crise não serão removidas ou alteradas. Apenas ocorrerá uma adaptação para a passagem dos cabos e equipamentos que sejam compatíveis com os novos Monitores profissionais de <i>Video Wall</i> (55 polegadas).</p>	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
2	<p>Processador Gráfico</p> <p>Video Wall da Sala de Videomonitoramento CICC</p> <p>Os processadores gráficos principais do <i>Video Wall</i> da Sala de Videomonitoramento deverão ser capazes de gerenciar os 98 (noventa e oito) monitores profissionais Full HD do <i>Video Wall</i> em sua resolução máxima, ou seja, um <i>Video Wall</i> com resolução total de 26.880 x 7.560 pixels, totalizando mais de 203 milhões de pixels.</p> <p>Deve ser considerado a utilização 2 gerenciadores principais para operação de todo o <i>Video Wall</i>, sendo 2 (duas) áreas de vídeo lógicas distintas sendo uma com 56 monitores cada (8 colunas) e a segunda com 42 monitores (6 colunas).</p> <p>Cada processador gráfico possuem as seguintes características:</p> <ol style="list-style-type: none"> A arquitetura do sistema utiliza CPUs duplamente processada, ou seja, utiliza dois processadores em um mesmo appliance. Cada processador deve ser compatível com a linha Intel Xeon com 8 núcleos, 16 threads, clock de 2,1 GHz (sem "turbo" ou overclock), 48 linhas PCI-e 3.0 e 11Mb de Cache. Possui 32GB de RAM DDR4-2666MHz; Possui armazenamento SSD com capacidade de 250 GB; Possui 4 interfaces de rede RJ45 gigabit ethernet; O gabinete é próprio para montagem em rack 19", sendo fornecido com trilho deslizante; Possui fonte de alimentação redundante compatível com tensões de entrada de 100 a 240 Vac em frequências de 50Hz e 60Hz; 	04

	<p>h. As fontes de alimentação são hot pluggable, permitindo inserir uma fonte de alimentação sem precisar desligar o processador gráfico;</p> <p>i. Possui 4 entradas de captura de vídeo HDMI Full HD (1920 x 1080 pixels), sendo possível fazer atualização de hardware para até 12 entradas;</p> <p>j. Possui saídas de vídeo suficientes para entregar um sinal Full HD (1920 x 1080 pixels) por monitor, sendo que cada placa de processamento gráfico possui 5GB GDDR5X de memória GPU e 1280 núcleos cada.</p> <p style="text-align: center;">Video Wall da Sala de CCIC-R e CICC-N</p> <p>O processador gráfico principal do <i>Video Wall</i> das Salas de Crise deverá ser capaz de gerenciar sozinho os 8 (oito) monitores profissionais Full HD do <i>Video Wall</i> em sua resolução máxima, ou seja, um <i>Video Wall</i> com resolução total de 7.680 x 2.160 pixels.</p> <p>Cada processador gráfico do <i>Video Wall</i> possui as seguintes características:</p> <p>a. O processador é da linha Intel Core com 8 núcleos, 16 threads, clock de 2,9 GHz (sem "turbo" ou overclock), 16Mb de Cache.</p> <p>b. Possui 16GB de RAM DDR4-2666MHz;</p>	
	<p>c. Possui armazenamento SSD com capacidade de 256 GB;</p> <p>d. Possui 1 interfaces de rede RJ45 gigabit ethernet;</p> <p>e. O gabinete é tipo torre;</p> <p>f. Possui fonte de alimentação compatível com tensões de entrada de 100 a 240 Vac em frequências de 50Hz e 60Hz;</p> <p>g. Possui 4 entradas de captura de vídeo HDMI Full HD (1920 x 1080 pixels);</p> <p>Possui saídas de vídeo suficiente para entregar um sinal Full HD (1920 x 1080 pixels) por monitor, cada placa de processamento gráfico possui 4GB GDDR5 de memória GPU e 640 núcleos cada.</p>	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
3	<p>Ferramenta de Integração, Colaboração e Operação do Sistema de Visualização</p> <p>a. A ferramenta deverá possuir uma interface de usuário/operação executada em diversas plataformas de desktops (Windows, Linux ou MacOS).</p> <p>b. A ferramenta deverá apresentar um sistema de gerenciamento de perfis de usuários, de maneira que permite a configuração de permissões de acesso e privilégios a usuários e grupos de usuários.</p> <p>c. A ferramenta deverá criar em cada <i>Video Wall</i> uma área de trabalho única, onde diversas aplicações e documentos poderão ser executados livremente, posicionados e redimensionados.</p> <p>d. A ferramenta deve permitir a visualização simultânea de múltiplas janelas de aplicativos ou imagens de vídeo em tempo real. O número de janelas simultâneas não é limitado em função de disponibilidade de licenças.</p> <p>e. A ferramenta deve apresentar uma arquitetura cliente-servidor, de</p>	50

<p>maneira que o mesmo pode ser controlado remotamente por um ou mais operadores através da rede local ou através de uma rede remota.</p> <p>f. A ferramenta deve possuir funcionalidades de operação e captura de tela através de redes IP cabeadas e sem fio.</p> <p>g. As ferramentas deverão ser apresentadas em plataforma web, de maneira que colaboradores externos possam interagir com o <i>Video Wall</i> sem a necessidade de instalação de <i>software</i> e configurações adicionais, necessitando apenas da autenticação ao servidor.</p> <p>h. A ferramenta deve apresentar recursos de autenticação por usuário e senha.</p> <p>i. A ferramenta deve permitir salvar layouts predefinidos de <i>Video Wall</i> que incluam aplicações em execução no processador gráfico de imagens.</p> <p>j. A ferramenta deve utilizar protocolos de transferência de hipertexto sobre uma camada adicional de segurança com os protocolos SSL/TLS, permitindo criptografia e utilização de certificados.</p> <p>k. A ferramenta deve ser 100% web, de preferência executada através de extensões em web browser, não necessitando de instalação de programas nas máquinas dos operadores.</p> <p>l. A ferramenta deve apresentar uma interface de uso simples, com atalhos rápidos, de maneira a possibilitar uma experiência ágil e efetiva aos operadores.</p> <p>m. A ferramenta deve permitir que cada operador tenha seu próprio mouse e teclado ativos na área de trabalho do <i>Video Wall</i>, de maneira que cada um controle as aplicações diretamente no <i>Video Wall</i> de maneira simultânea e independente.</p> <p>n. A ferramenta deve permitir a configuração do nome do operador e da cor do ponteiro de cada operador que manusear o <i>Video Wall</i>, de maneira a permitir a fácil identificação de quem está operando.</p> <p>o. Cada operador deverá ter capacidade de controlar qualquer computador previamente autorizado na rede local ou remota através de seu próprio ambiente de trabalho, utilizando seu próprio mouse e teclado.</p> <p>p. A ferramenta deve permitir o controle do mouse e teclado do processador gráfico de imagens remotamente por um ou mais usuários simultâneos.</p> <p>q. Cada operador terá o poder de aplicar zoom em qualquer janela de captura física ou de rede.</p>	
<p>r. A ferramenta deve possuir um visualizador de arquivos de multimídia integrado que permite a visualização de arquivos de imagem, de vídeo, documentos e páginas web em janelas independentes no <i>Video Wall</i>.</p> <p>s. A ferramenta deve permitir a captura ilimitada da tela de computadores conectados na mesma rede.</p> <p>t. A ferramenta deve permitir que arquivos de imagem e vídeo sejam enviados diretamente para o <i>Video Wall</i>, através de um desktop, sendo completamente processados e renderizados no <i>Video Wall</i>, através da GPU.</p> <p>u. A ferramenta deve apresentar função ilimitada de captura de estações de trabalho, permitindo que o operador controle uma ou mais estações remotas diretamente a partir da área de trabalho do <i>Video Wall</i>;</p> <p>v. A ferramenta deve possuir integração com servidores remotos através de protocolo RDP e VNC, permitindo que o operador controle um ou mais terminais remotos diretamente a partir da área de trabalho do <i>Video Wall</i>. Através do próprio teclado e mouse do operador, é possível operar os servidores remotos diretamente no <i>Video Wall</i>, inclusive por mais de um operador simultaneamente.</p>	

- x. A ferramenta deve possuir integração com infraestrutura de desktop virtualizada (VDI), permitindo que o operador controle uma ou mais máquinas virtuais diretamente a partir da área de trabalho do *Video Wall*, através de seu próprio teclado e mouse, inclusive por mais de um operador simultaneamente.
- y. A ferramenta deve possuir compatibilidade com soluções de videoconferência Microsoft Teams, Zoom e Google Meet, permitindo que câmeras, microfones e alto-falantes sejam integrados ao processador gráfico para realização de videoconferência. Através do mouse e teclado dos operadores, sendo possível acionar todos os botões dos sistemas de videoconferência, tais como ligar/desligar microfone, ligar/desligar câmera, desconectar da conferência, outros.
- z. A ferramenta deve possuir integração com câmeras de monitoramento através de protocolo RTSP, suportando a capacidade de decodificar e exibir até 20 câmeras Full HD.
- a'. A ferramenta deve ter a possibilidade de executar páginas web, documentos PDF, mapas e imagens de altíssima resolução com renderização completa e local no *Video Wall*, isto é, não esticar uma imagem de baixa resolução a partir da máquina do operador.
- b'. A ferramenta deve permitir a configuração de diversos layouts de exibição, com definição de posicionamento e dimensão das fontes de imagens através de *software* cliente compatível com interface web.
- c'. A ferramenta deve permitir que todos os ativos disponíveis no cliente possam ser inseridos em layouts, incluindo janelas de capturas físicas, janelas de captura por rede ou qualquer outro aplicativo local em execução no processador gráfico de imagens.
- d'. A ferramenta permitir o acionamento dos layouts pré-configurados que deverá ser realizado através de *software* cliente compatível com interface web e dispositivos móveis IOS, Android e Microsoft Windows.
- e'. A ferramenta deve possuir renderização 3D com aceleração de GPU nativa, incluindo renderização total de fontes RDP/VNC e páginas da web.
- f'. A ferramenta deve apresentar integração com aplicativo de mapas, realizando a renderização localmente, isto é, sem fazer stretch de capturas.
- g'. O *software* deve utilizar protocolos de rede de fácil implementação e que não exijam infraestrutura e configuração complexas como multicast.

Cada processador gráfico da Ferramenta de Colaboração Unificada possui as seguintes características:

- a. O processador é da linha Intel Core 3 com 4 núcleos, 8 threads, clock de 3,0 GHz (sem "turbo" ou overclock), 6Mb de Cache.
- b. Possui 8GB de RAM DDR4 non-ECC Memory;
- c. Possui armazenamento SSD com capacidade de 128 GB;
- d. Possui 1 interfaces de rede RJ45 gigabit ethernet;
- e. O gabinete é tipo small form;
- f. Possui 2 saídas de vídeo (HDMI e display port);
- g. Possui uma placa de rede WiFi 802.11ac.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
4	<p align="center">PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL</p> <p>a. Deverá possuir resposta em frequência mínima de 20Hz até 20kHz nas entradas e saídas de áudio analógicas;</p> <p>b. Possuir no mínimo 64 canais de entrada de áudio, e mínimo 64 canais de saída IP através de protocolo AES67;</p> <p>c. Deverá possuir 8 conexões flexíveis, podendo ser configurada tanto como entrada mic/line, quanto saída de áudio analógico;</p> <p>d. Conexões analógicas deverão possuir distorção harmônica total (THD) de no máximo 0,1%;</p> <p>e. Conexão USB deverá permitir 8 canais de entrada de áudio e 8 canais de saída de áudio, com taxa de amostragem de 48kHz;</p> <p>f. Deverá possuir funcionalidade de VoIP;</p> <p>g. Suportar até 8 canais AEC (Cancelamento de Eco Acústico);</p> <p>h. Deverá possuir 8 portas de entrada lógica e GPIO;</p> <p>i. Deverá possuir 2 portas de controle RS232;</p> <p>j. Deverá suportar o controle e equipamentos através de rede IP;</p> <p>k. Deverá suportar a customização de interfaces gráficas para funções de automação e controle dos sistemas;</p> <p>l. Deverá ser compatível com a Interface de Operação especificada;</p> <p>m. Deverá possuir no mínimo duas portas gigabit ethernet com suporte a função de redundância de rede;</p> <p>n. Deverá possuir gabinete que permita a instalação em rack com dimensão máxima de 1U;</p> <p>o. Sistema de áudio deverá comportar sinal de áudio de videoconferência para possíveis preleções remotas para toda a equipe. Capacidade de poder integrar sistemas de videoconferências e criar controles de volumes, e parâmetros básicos para videoconferência.</p>	03
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
5	<p align="center">SISTEMA DE REPRODUÇÃO DE ÁUDIO ATRAVÉS DE FONES</p> <p>a. O Sistema deverá reproduzir sinais para no mínimo para 30 fones, para os usuários do CIODES e adicionalmente para no mínimo 20 fones para os usuários nas salas menores (10 x CICC-N e 10 x CICC-R), com possibilidade de controle de volume independente para cada canal e também possibilidade de apresentação do mesmo som no ambiente quando necessário;</p> <p>b. O Sistema deverá ser integrado ao PROCESSADOR DIGITAL para compor a solução, com possibilidade de ser distribuído sinal analógico;</p> <p>c. O Sistema deverá ter largura de banda de 5 a 200Khz, para manter a integridade de sinal;</p> <p>d. Cada canal deverá ter sinalizador de LED para sinalizar sinal de saída;</p> <p>e. A conectividade da saída do fone deverá ser conector ¼";</p> <p>f. A tensão de alimentação deverá ser 100-240V;</p> <p>g. O Sistema deverá ser fixado em rack com saída de fones tanto na parte frontal como na traseira do equipamento;</p>	03

	h. Deverão ser fornecidos fones de ouvido com sensibilidade de 125dB SPL/V @ 1kHz, impedância nominal de 32Ohms, largura de banda mínimo entre 40 e 25kHz.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
6	AMPLIFICADOR DE SINAL DE SISTEMA SEM FIO PARA O CIODES	03
	<ul style="list-style-type: none"> a. Deverá possuir proteção contra elevação de temperatura, curto circuito e picos de corrente. Para o sistema da sala maior, para garantia de transmissão de sinal constante se faz necessário assegurar um sistema para amplificação de sinal das duas antenas para recepção do microfone; b. O Sistema deverá estar incluído no fornecimento; c. Também deverão estar inclusas as antenas para fixação em parede ou teto, com os acessórios inclusos, seletor de mínimo 02 níveis de ganho entre -10 e +10dB; d. Deverá possuir Led para indicação de ajustes do ganho, impedância de 50ohms, conector BNC fêmea. 	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
7	AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA (CICC-N e CICC-R)	06
	<ul style="list-style-type: none"> a. Deverá possuir resposta em frequência de 25Hz à 28kHz e 2 canais de áudio de baixa impedância; b. Possuir impedância de saída que suporte cargas entre 2 e 8 ohms; c. Deverá possuir funcionalidade de bridge, de forma que os 2 canais de baixa impedância possam ser utilizados como um único canal; d. Sua distorção harmônica total (THD) deve ser de no máximo 0,5%, sensibilidade de no mínimo +7dBu de 1,7Vrms a 8 ohms, relação sinal/ruído a 2 ohms de no mínimo 110dB; e. Potência mínima de 300W por canal a 8 ohms e de 900W no modo bridge a 8 ohms, conexões XLR e Speakon, alimentação bivolt; f. Deverá suportar ser instalado em rack padrão 19". 	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
8	CAIXA ACÚSTICA DE SOBREPOR (CICC-N e CICC-R)	08
	<ul style="list-style-type: none"> a. Caixa com alto-falante de no mínimo 5"; b. Tweeter de no mínimo ¾"; c. Resposta em frequência de 62Hz à 20kHz; d. Sensibilidade de no mínimo 85dB SPL @ 1W/m; e. Ângulo de cobertura cônica de no mínimo 120°; f. Potência de 150W em impedância de 8 ohms; g. Possibilidade de ligação em linha de 70V (alta impedância) com opções (<i>Taps</i>) de 7.5W, 15W e 30W; 	

	h. Deverá ser fornecida na cor preta e acompanhada do suporte de fixação necessário.	
--	--------------------------------------------------------------------------------------	--

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
9	<p align="center">CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA (CIODES)</p> <p>a. Caixa acústica com amplificador interno, sistema de reprodução tipo estereofônico;</p> <p>b. Sinais processados digitalmente em 48 bits (acumulador 76 bits), com conversores A/D e D/A separados de 24 bits de alta precisão, com excelente relação sinal/ruído e alcance dinâmico;</p> <p>c. Amplificação em Classe-D;</p> <p>d. Faixa de frequência de 57Hz - 20 kHz;</p> <p>e. Ângulo de cobertura: 90° H x 60° V;</p> <p>f. Falante de 8";</p> <p>g. Corneta: 2";</p> <p>h. Ímã: ferrita para baixas frequência;</p> <p>i. Para altas frequências: Diafragma de 1,75", Tipo driver de compressão de 1", Ímã de neodímio;</p> <p>j. Nível de pressão sonora na saída (1m; no eixo): pelo menos 120dB, potência de saída: mínimo 650w contínuo.</p>	02
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
10	<p align="center">SISTEMA DE VÍDEOCONFERENCIA SOFTCLIENT</p> <p>a. Sistema composto de câmera PTZ com conexão USB 2.0, compatível para PC, imagem de alta performance, detalhes finos e baixo ruído de imagem;</p> <p>b. Sensor CMOS de High Definition;</p> <p>c. Zoom óptico de 10x e abertura de câmera de mínimo 55°;</p> <p>d. Controle por TCP/IP, RS-232, USB e IR;</p> <p>e. Definição de imagem até 1080p a 30fps;</p> <p>f. Programação de até 255 posições;</p> <p>g. Sistema de captação de áudio através de microfone de mesa para as salas menores, com programação de abertura e cobertura de captura de áudio dos 04 lóbulos existentes, canais independentes de captura, possibilidade de integrar através de protocolo DANTE ou AES67;</p> <p>h. Mini PC com teclado e mouse sem fio para hospedagem de aplicativos <i>softclient</i> para acesso às reuniões, preparado para acesso com conta do cliente usuário.</p>	03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
11	<p align="center">TREINAMENTO</p> <p>a. A Contratada deverá ministrar um treinamento sobre a solução implantada, com oito horas-aula dividido em duas aulas de quatro horas;</p> <p>b. O treinamento deve ser ministrado nas dependências do CICC em horário comercial;</p> <p>c. O curso tem por objetivo capacitar um ou mais técnicos, até 10 (dez) pessoas, para operar e dar assistência de primeiro escalão aos sistemas e executar configurações básicas;</p> <p>d. O(s) instrutor(es) deve(m) possuir curso superior completo, preferencialmente em engenharia, computação ou outra formação da mesma área técnica;</p> <p>e. O curso deve ter sua ementa apresentada por ocasião do projeto executivo, incluindo, mas não restrita obrigatoriamente a eles, os seguintes tópicos: Visão geral da solução implantada, Conceitos básicos sobre áudio e vídeo, Configuração dos equipamentos; Sistemas de apresentação de imagens tipo <i>Video Wall</i>, tecnologias, recursos e operação;</p> <p>f. Material didático: a Contratada deve fornecer a cada participante, um caderno e uma caneta para realização de anotações;</p> <p>g. Metodologia: o curso deve ser conduzido com aulas expositivas sobre os conceitos teóricos, o projeto e o que foi instalado, fazendo uso de recursos audiovisuais, complementadas com demonstrações práticas no sistema instalado;</p> <p>h. Os colaboradores participantes deverão preencher avaliação do treinamento com atribuição de grau, a ser fornecida pela Contratada, conforme indicado abaixo: I (insatisfatório) – 0 a 25%; R (regular) – 25 a 50%; B (bom) – 50 a 75%; MB (muito bom) – 75 a 100%.</p> <p>i. O treinamento será considerado concluído se, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das avaliações indicarem os graus B (bom) e/ou MB (muito bom).</p> <p>j. Ao final do treinamento, a CONTRATADA deverá conceder, a cada servidor participante, certificado de conclusão.</p> <p>k. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do término do treinamento, a lista de presença, os formulários de avaliação devidamente preenchidos e as cópias dos certificados nominais de conclusão, que serão conferidos pela CONTRATANTE.</p>	01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
12	<p align="center">Serviços Especializados para Suporte Técnico do sistema</p> <p>Os serviços a seguir deverão ser prestados pelo período de 36 (trinta e seis) meses:</p> <p>a. Garantia;</p> <p>b. Suporte Técnico;</p> <p>c. Visitas técnicas preventivas trimestrais;</p>	01

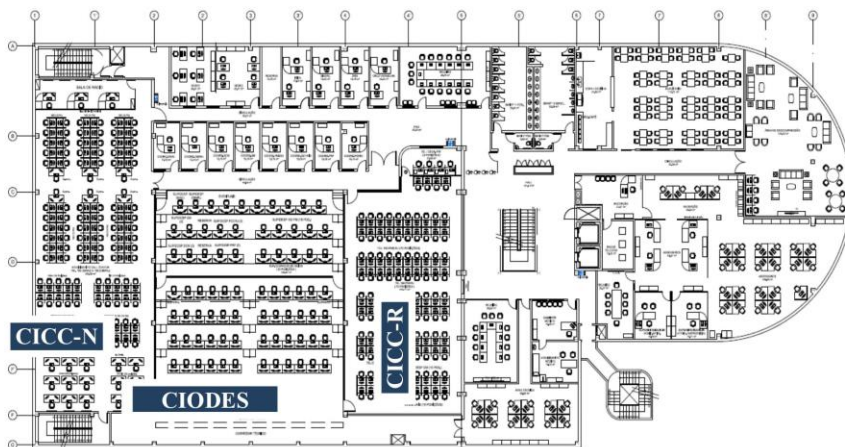
	Observação: Despesas de frete, deslocamento e estadia inclusas.	
--	-----------------------------------------------------------------	--

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
13	Serviços atrelados à contratação	01
	Serviços Especializados para Desenvolvimento de Projeto: - Vistoria Técnica; - Desenvolvimento de documentação e projeto executivo; - Gerenciamento de Projeto; - Desinstalação dos sistemas existentes; - Instalação, configuração e ativação do sistema; - As Built; - Comissionamento do sistema; - Operação assistida.	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
14	RACK 20 UR	03
	a. 20 unidades rack (UR) de altura; b. Profundidade: 770mm; c. Rack fechado; d. Acabamento na cor preta; e. Placas laterais e traseira removíveis por fecho rápido e porta em aço com fechadura; f. Conjunto de 4 rodízios composto por: 2 rodízios sem trava e 2 rodízios com trava; g. Bandejas fixas e móveis em número suficiente à acomodação de todos os equipamentos ofertados que pertençam ao padrão 19"; h. Painéis frontais cegos, para os espaços vagos, em aço de 1,5 mm de espessura e com acabamento em cinza; i. Passa-cabos com tampa encaixável construído em aço e com acabamento preto; j. Kit de fixação, composto por: porca gaiola M5, parafuso Philips M5x15 e arruelas; k. Sistema de ventilação forçada com ruído reduzido.	

ANEXO II

LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS VIDEOS WALL



CICC - 2º PAVIMENTO - OPERAÇÃO

VISUALIZAÇÃO DO VIDEOWALL DO CIODES – SALA DE MONITORAMENTO



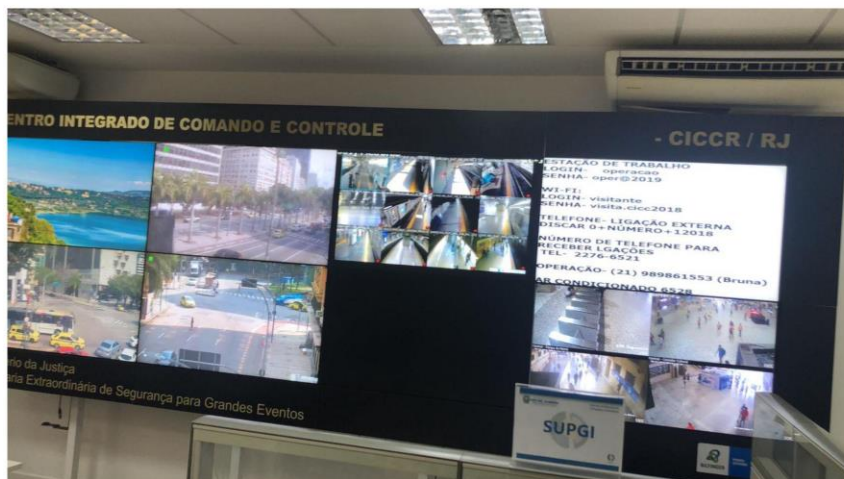
Painel composto de 98 monitores de 55 pol.

VISUALIZAÇÃO DO VIDEO WALL DO CICC-R – SALA DE CRISE



Painel composto de 8 monitores de 55 pol.

VISUALIZAÇÃO DO VIDEO WALL DO CICC-N – SALA DE CRISE



Painel composto de 8 monitores de 55 pol.

ANEXO III
PEDIDO DE ORÇAMENTO

<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>ID CATMAT</i>	<i>QTD</i>	<i>MARCA</i>	<i>PREÇO UNITÁRIO</i>	<i>PREÇO GLOBAL</i>
1	MONITORES LFD 55 POLEGADAS	461053	114		R\$	R\$
2	PROCESSADOR GRÁFICO	41106	04		R\$	R\$
3	FERRAMENTA DE INTEGRAÇÃO, COLABORAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE VISUALIZAÇÃO	41106	50		R\$	R\$
4	PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL	150925	03		R\$	R\$
5	SISTEMA DE REPRODUÇÃO DE ÁUDIO ATRAVÉS DE FONES	150904	03		R\$	R\$
6	AMPLIFICADOR DE SINAL DE SISTEMA SEM FIO PARA O CIODES	477914	03		R\$	R\$
7	AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA (CICC-N e CICC-R)	451866	06		R\$	R\$
8	CAIXA ACÚSTICA DE SOBREPOR (CICC-N e CICC-R)	343290	08		R\$	R\$
9	CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA (CIODES)	343290	02		R\$	R\$
10	SISTEMA DE VÍDEOCONFERÊNCIA SOFTCLIENT	18112	03		R\$	R\$
11	TREINAMENTO	16837	01		R\$	R\$
12	Serviços Especializados para Suporte Técnico do sistema	22993	01		R\$	R\$
13	Serviços atrelados à contratação	20710	01		R\$	R\$
14	RACK 20UR	122971	03		R\$	R\$
TOTAL					R\$	R\$

ANEXO IV – MAPA DE RISCOS

Risco 1	Risco:	Morosidade na execução do processo de contratação.		
	Probabilidade:	Alta.		
	Impacto:	Alto.		
	Dano 1:	Demora na contratação do objeto.		
	Dano 2:	Prolongamento da situação atual de indisponibilidade da solução.		
	Id	Ação Preventiva		Responsável
	1	Definir adequadamente o objeto.		SSCC
	2	Controlar o cronograma da contratação por todas as áreas envolvidas.		DLP
	Id	Ação de Contingência		Responsável
1	Alocar recursos humanos necessários ao atendimento da demanda em prazo adequado às expectativas do Comando da Corporação.		DLP	

Risco 2	Risco:	Problemas nas especificações da solução constantes no Termo de Referência.		
	Probabilidade:	Média.		
	Impacto:	Alto.		
	Dano:	Contratação de objeto que não atenda completamente à necessidade da SEPM.		
	Id	Ação Preventiva		Responsável
	1	Delimitar adequadamente o objeto, definindo as características mínimas (equipamentos e serviços) que atendam à necessidade.		DLP e SSCC
	2	Elaborar documento que seja eficaz e sintetizador dos principais elementos que darão suporte à futura contratação.		DLP e SSCC
	3	Cobrar interação constante entre as áreas técnica e de licitação.		DLP e SSCC
	Id	Ação de Contingência		Responsável
1	Reformular o Termo de Referência.		DLP e SSCC	

Risco 3	Risco:	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros.	
	Probabilidade:	Baixa.	
	Impacto:	Alto.	
	Dano:	Impossibilidade de contratação.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Manter diálogo prévio e gestão com as áreas responsáveis com vistas ao provimento dos recursos.	DGAL
	2	Reservar recursos financeiros.	DOr
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Buscar outras fontes de recursos como, por exemplo, Emenda Parlamentar ou Convênio.	CAEs e APar	

Risco 4	Risco:	Não contratação de suporte e manutenção da solução.	
	Probabilidade:	Baixa.	
	Impacto:	Alto.	
	Dano:	Indisponibilidade do Sistema.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Prever, no Termo de Referência, a prestação de serviços de manutenção da solução.	DLP e SSCC
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Reformulação do Termo de Referência.	DLP e SSCC

Risco 5	Risco:	Falta de pagamento do fornecedor.	
	Probabilidade:	Média.	
	Impacto:	Alto.	
	Dano 1:	Interrupção da execução do contrato.	
	Dano 2:	Comprometimento dos serviços prestados pela SEPM que dependam da solução.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Realizar planejamento orçamentário buscando garantir os recursos para a contratação.	DOr
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Fazer gestões junto à empresa no sentido de evitar que o cronograma de execução seja afetado.	DLP	


Risco 6	Risco:	Falta de capacidade da empresa em atender ao nível mínimo de serviço exigido.	
	Probabilidade:	Baixa.	
	Impacto:	Médio.	
	Dano 1:	Queda da qualidade do serviço prestado.	
	Dano 2:	Possível indisponibilidade do Sistema ou demora no retorno ao funcionamento normal, em caso de incidente.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Indicar os requisitos de qualificação técnica que a contratada deverá possuir, conforme o caso.	DLP e SSCC
	2	Estabelecer, no Termo de Referência, o nível mínimo dos serviços a serem prestados.	DLP e SSCC
	3	Acompanhar a prestação dos serviços por meio da comissão de fiscalização.	SSCC
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicar as sanções previstas na Lei 8.666/93.	DLP	

Risco 7	Risco:	Falta de conhecimento dos operadores quanto ao uso do sistema.	
	Probabilidade:	Baixa.	
	Impacto:	Alto.	
	Dano 1:	Embaraços operacionais e administrativos envolvendo atendimento às ocorrências e demais serviços.	
	Dano 2:	Comprometimento da qualidade dos serviços prestados pela SEPM.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Prever treinamento no Termo de Referência.	DLP e SSCC
	2	Estabelecer plano de capacitação periódica, tendo em vista a rotatividade da equipe técnica.	SSCC
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Contratar serviços de treinamento e capacitação.	DLP e SSCC
2	Manter, na SSCC, equipe de multiplicadores capaz de transmitir os conhecimentos necessários.	SSCC	

Risco 8	Risco:	Obsolescência prematura da solução.	
	Probabilidade:	Baixa.	
	Impacto:	Médio.	
	Dano 1:	Funcionamento ineficaz.	
	Dano 2:	Exposição a vulnerabilidades.	
	Dano 3:	Impossibilidade de implementação de novas funcionalidades.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Confecção de Termo de Referência com sólidos fundamentos técnicos.	DLP e SSCC
	2	Adquirir soluções disponíveis no mercado cujos prazos de <i>End of Sale</i> e <i>End of Support</i> sejam compatíveis ou superiores ao prazo do contrato.	DLP e SSCC
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Promover <i>upgrade</i> e atualização da solução.	DLP e SSCC	

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

 <p>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</p> <p>PROPOSTA DETALHE</p>	Licitação por <u>PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022 -SEPM</u> A Realizar-se em <u>23/02/2022</u> Às <u>10:00</u> hs Processo n° <u>SEI-350503/000023/2021</u>
A firma ao lado mencionada propõe ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente as condições estipuladas constante do EDITAL n.º <u>PE-005/2022 - SEPM</u> .	CARIMBO DA FIRMA

ITEM	DESCRIÇÃO	ID CATMAT	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	MONITORES LFD 55 POLEGADAS	461053	114		R\$	R\$
2	PROCESSADOR GRÁFICO	41106	04		R\$	R\$
3	FERRAMENTA DE INTEGRAÇÃO, COLABORAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE VISUALIZAÇÃO	41106	50		R\$	R\$
4	PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL	150925	03		R\$	R\$
5	SISTEMA DE REPRODUÇÃO DE ÁUDIO ATRAVÉS DE FONES	150904	03		R\$	R\$
6	AMPLIFICADOR DE SINAL DE SISTEMA SEM FIO PARA O CIODES	477914	03		R\$	R\$
7	AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA (CICC-N e CICC-R)	451866	06		R\$	R\$
8	CAIXA ACÚSTICA DE SOBREPOR (CICC-N e CICC-R)	343290	08		R\$	R\$
9	CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA (CIODES)	343290	02		R\$	R\$
10	SISTEMA DE VÍDEOCONFERÊNCIA SOFTCLIENT	18112	03		R\$	R\$
11	TREINAMENTO	16837	01		R\$	R\$
12	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA	22993	01		R\$	R\$
13	SERVIÇOS ATRELADOS À CONTRATAÇÃO	20710	01		R\$	R\$
14	RACK 20UR	122971	03		R\$	R\$
TOTAL					R\$	R\$

<p style="text-align: center;"><u>OBSERVAÇÕES:</u></p> <p>1.ª- A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ser datilografada, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidades, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais os estaduais e descontos especiais; - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. <p>2.ª- O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.</p>	<p>Prazo de Entrega: De acordo com o mencionado no Termo de Referência.</p> <p>Validade da Proposta: preços válidos por 60 (sessenta) dias da entrega da proposta.</p> <p>Local de Entrega: Conforme especificado no Termo de Referência, Anexo 1 do Edital.</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação Vigente.</p> <p style="text-align: right;">Em _____ / _____ / 2022.</p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

DATA: / / 2022.

Firma Proponente – assinatura do responsável

ANEXO 3
PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	ID CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	PREVISÃO DE CUSTO
1	41106	Equipamentos e licenças de software para modernização tecnológica do Sistema de Visualização de Imagens (Painéis Video Wall)	UNID.	1	R\$ 4.771.793,4400
VALOR TOTAL: QUATRO MILHÕES SETECENTOS E SETENTA E UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS					R\$ 4.771.793,44

ANEXO 4

MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº _____/2022

CONTRATO DE COMPRA DE EQUIPAMENTOS E LICENÇAS DE *SOFTWARE* PARA MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO SISTEMA DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS (PAINÉIS *VIDEO WALL*) DA SUBSECRETARIA DE COMANDO E CONTROLE (SSCC) QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR E A _____.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO neste ato pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesas CEL PM RG 54.569 JOMAR FERNANDO DA SILVA, ID FUNCIONAL 2419484-0, por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM nº 2204 de 28 de janeiro de 2022, e a empresa _____, situada na Rua _____ nº ____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliado na Rua _____ nº ____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Aquisição de equipamentos e licenças de *software* para modernização tecnológica do Sistema de Visualização de Imagens (Painéis *Video Wall*) da Subsecretaria de Comando e Controle (SSCC), com fundamento no processo administrativo SEI-350503/000023/2021, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente CONTRATO tem por objeto a Aquisição de equipamentos e licenças de *software* para modernização tecnológica do Sistema de Visualização de Imagens (Painéis *Video Wall*) da Subsecretaria de Comando e Controle (SSCC), com visitas técnicas preventivas trimestrais durante o período de garantia, treinamento de pessoal, suporte técnico remoto contínuo, atendimento presencial (*on site*), quando necessário, e garantia de 36 (trinta e seis) meses, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento do objeto será de forma parcelada de acordo com a forma indicada no item nº 1.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 28/03/2022, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;
- e) e todas as demais constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- g) manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
- h) e todas as demais constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Natureza das Despesas:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total de R\$ ().

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do **CONTRATANTE**, especialmente designados pelo Ordenador de Despesas, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, pela Comissão de Fiscalização do Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias após a execução de cada etapa constante no item nº 13.1 do Termo de Referência, para efeito de verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado.
- b) **definitivamente**, pelo Gestor do Contrato, em até 10 (dez) dias contados do atestado do recebimento provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória e definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Subsecretaria de Comando e Controle (SSCC), na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), a ser realizado em três parcelas, conforme cronograma físico-financeiro constante no item nº 13.1 do Termo de Referência, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento a Subsecretaria de Comando e Controle, situada à Rua Carmo Neto, s/nº, esquina com a Rua Benedito Hipólito, Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a Contratada fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo ICTI (índice de custo da tecnologia da informação), calculado pelo IPEA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

PARÁGRAFO OITAVO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM/FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

- a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- b) As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

PARÁGRAFO OITAVO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO NONO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Se o valor das multas previstas na alínea **b** do *caput*, na alínea **b**, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas **a** e **b** do *caput* e nas alíneas **a**, **b** e **c**, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea **d**, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A aplicação das sanções mencionadas no **PARÁGRAFO VIGÉSIMO** deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de _____.

NOME DO ÓRGÃO
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO 5

Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88 (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Pregão

a/c Sr. Pregoeiro

Ref: Pregão Eletrônico nº 005/2022 - SEPM

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel
timbrado com CNPJ)

ANEXO 6

Modelo de Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Empresário Individual e Cooperativas Enquadradas no Art. 34, da LEI Nº 11.488, de 2007

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Pregão

a/c Sr. Pregoeiro

Ref: Pregão Eletrônico nº 005/2022 - SEPM

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao **Pregoeiro**

a/c Sr. Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico nº 005/2022 - SEPM

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas; e,

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO 8
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data
À Comissão de Pregão
a/c Sr. Pregoeiro
Ref: Pregão Eletrônico nº 005/2022 - SEPM

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na
(endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a)
Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de
identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei,
que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em
licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e
contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e
Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE
(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas
reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel
timbrado c/ CNPJ)

ANEXO 9

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Local e data

À Comissão de Pregão

a/c Sr. Pregoeiro

Ref: Pregão Eletrônico nº 005/2022 - SEPM

Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu(sua) titular Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade Civil nº _____, CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário ou sócios que sejam servidores ou agentes públicos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 2) Não possui proprietário ou sócios que sejam cônjuge, companheiro ou parente em até o terceiro grau por consanguinidade ou afinidade, de servidores ou agentes públicos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3) A Empresa que firmar contrato com a SEPM não poderá alterar seu quadro societário, incluindo um Policial Militar e/ou parente de Policial Militar, durante o transcurso do contrato.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa